



## DECRETO Nº. 091/2017

### ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- MT

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Sr. NOBORU TOMIYOSHI no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento de exercício, bem como as disposições legais contidas na Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado o horário de funcionamento normal dos Setores Administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 11 de dezembro de 2017, compreendendo ainda a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários, e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e renda, Cultura e Turismo e Fundo Municipal de Previdência Social Colíder.

**§ 1º** - O horário de expediente ao público de que trata o caput deste artigo será de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min;

**§ 2º** - A jornada de trabalho dos servidores públicos será das 07h00min às 15h00min com intervalo para refeição e descanso de duas horas, objetivando, no período vespertino, a realização de serviços internos;

**§ 3º** - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, tais como limpeza pública, coleta de lixo e serviços de saúde pública, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

**§ 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as escolas públicas municipais obedecerão ao calendário escolar;

**§ 5º** - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
**CNPJ: 15.023.930/0001-38**



**Art. 2º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 22 de dezembro de 2017 (sexta-feira) e no dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira) em virtude das festividades ao dia de Natal e Ano novo.

**Art. 3º** - As disposições contidas no presente Decreto ficarão em vigor até a data de 04 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI**  
Prefeito Municipal de Colíder-MT